ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS
DIÁRIO DO LEGISLATIVO
Quinta-feira, 5 de novembro de 2026

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL
2º-Secretário: deputado Vitório Júnior – PP
3º-Secretário: deputado Charles Santos – Republicanos

SUMÁRIO

1 – ATAS
1.1 – Comissões
2 – MATÉRIA DE REUNIÃO DO PLENÁRIO
3 – MATÉRIA VOTADA
3.1 – Plenário
4 – ORDENS DO DIA
4.1 – Plenário
5 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
5.1 – Comissões
6 – PARECERES
7 – COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE
8 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 13/8/2026

Às 14h14min, comparece à reunião o deputado Coronel Henrique, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Coronel Henrique, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a proceder, em audiência de convidados, à entrega do diploma referente ao voto de congratulações com os Supermercados BH pela realização da Corrida Supermercados BH 2026. A seguir, comunica o recebimento do Ofício nº 24, do Procon Municipal, prestando informações relativas ao Requerimento nº 19.111/2026, da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projeto de Lei nº 5.866/2026, em turno único (Bosco); e Projetos de Lei nºs 3.428 e 4.756/2025, em turno único (Mário Henrique Caixa). Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência registra a presença do Sr. João Pedro Fernandes, diretor de Marketing dos Supermercados BH. O presidente, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra ao convidado, para que faça sua exposição. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2026.

Coronel Henrique, presidente – Grego da Fundação – Bruno Engler.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 20/10/2026

Às 14h14min, comparecem à reunião as deputadas Ana Paula Siqueira e os deputados Ricardo Campos e Ulysses Gomes (substituindo a deputada Lohanna, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número

regimental, a presidenta, deputada Ana Paula Siqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. Em seguida a presidência suspende a reunião. A presidenta, deputada Ana Paula Siqueira, declara reaberta a reunião com a presença da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Ricardo Campos. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 12.555/2022 (um ofício em 24/7/2026) e 18.531/2026 (um ofício em 30/7/2026); da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 3.021/2023 (um ofício em 19/8/2026) e 6.936/2024 (um ofício em 24/7/2026); da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 15.762/2025 (um ofício em 21/5/2026); da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 18.626/2026 (um ofício em 24/7/2026), 18.534/2026 (um ofício em 24/7/2026), 18.628/2026 (um ofício em 24/7/2026) e 18.533/2026 (um ofício em 24/7/2026); da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 18.531/2026 (um ofício em 24/7/2026); da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 18.531/2026 (um ofício em 5/8/2026); da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 18.531/2026 (um ofício em 30/7/2026); da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.016/2023 (um ofício em 19/8/2026); da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.980/2026 (um ofício em 2/7/2026); do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.964/2026 (um ofício em 20/5/2026); do Ministério da Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 14.276/2025 (um ofício em 1º/5/2026); e do Ministério da Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.579/2024 (um ofício em 22/5/2026). A presidenta acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projeto de Resolução nº 116/2026, em turno único (Lohanna), e Projeto de Lei nº 5.312/2026, no 1º turno (Ricardo Campos). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 4.614/2025 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do deputado Ricardo Campos, aprovado pela comissão. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 116/2026 na forma do Substitutivo nº1, da Comissão de Constituição e Justiça (relatora: deputada Ana Paula Siqueira, em virtude de redistribuição); pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.758/2023 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Ricardo Campos), 5.312/2026 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Ricardo Campos), e 5.490/2026 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relatora: deputada Ana Paula Siqueira). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 5.385/2026, que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 19.318, 19.568 e 19.571/2026. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 23.100/2026, da deputada Ana Paula Siqueira e do deputado Ricardo Campos, em que requerem seja realizada visita ao Hospital Municipal Doutor Joaquim Brochado, no Município de Unaí, para verificar as condições de atendimento da população, especialmente o quantitativo de profissionais disponíveis no hospital e as respectivas especialidades médicas;

nº 23.101/2026, da deputada Ana Paula Siqueira e do deputado Ricardo Campos, em que requerem seja realizada visita ao Hospital São Lucas Casa de Saúde, no Município de Buritis, para verificar as condições de atendimento, especialmente o quantitativo de profissionais disponíveis e suas respectivas especialidades médicas;

nº 23.104/2026, da deputada Ana Paula Siqueira e do deputado Ricardo Campos, em que requerem sejam encaminhadas ao Hospital São Lucas Casa de Saúde, em Buritis, as notas taquigráficas da 7ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 9/7/2026;

nº 23.105/2026, da deputada Ana Paula Siqueira e do deputado Ricardo Campos, em que requerem sejam encaminhadas ao Hospital Municipal Doutor Joaquim Brochado, em Unaí, as notas taquigráficas da 7ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 9/7/2026;

nº 23.106/2026, da deputada Ana Paula Siqueira e do deputado Ricardo Campos, em que requerem seja encaminhado ao Ministério da Saúde pedido de providências para recorrer da decisão do Superior Tribunal de Justiça quanto ao Tema Repetitivo 483, julgado no REsp nº 1.110.906/SP, que desobriga a presença de farmacêutico em dispensário de medicamentos nos hospitais ou unidades hospitalares com menos de cinquenta leitos; e sejam encaminhadas ao referido destinatário as notas taquigráficas da 7ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 9/7/2026;

nº 23.107/2026, da deputada Ana Paula Siqueira e do deputado Ricardo Campos, em que requerem seja encaminhado ao presidente do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais pedido de informações sobre as providências adotadas em relação ao caso de suposta negligência médica que resultou no falecimento de bebê de 3 meses, em Buritis, após atendimentos em hospitais de Buritis e Unaí;

nº 23.109/2026, da deputada Ana Paula Siqueira e do deputado Ricardo Campos, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre os dados obtidos pelo Comitê Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Minas Gerais; sobre o acompanhamento da morte materna e de nascituros em 2026, na região Noroeste do Estado, em especial em Buritis e Unaí; e sobre as recomendações propostas após análise dos dados;

nº 23.110/2026, da deputada Ana Paula Siqueira e do deputado Ricardo Campos, em que requerem seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para apuração da denúncia de suposta negligência médica no caso do falecimento da bebê de 3 meses, no Município de Buritis, em dezembro de 2025, após atendimentos no Hospital Municipal Doutor Joaquim Brochado, do Município de Unaí, e no Hospital São Lucas Casa de Saúde, no Município de Buritis; e sejam encaminhadas ao referido destinatário as notas taquigráficas da 7ª Reunião Extraordinária da comissão;

nº 23.111/2026, da deputada Ana Paula Siqueira e do deputado Ricardo Campos, em que requerem seja encaminhado ao Ministério Público pedido de providências para apuração da denúncia de suposta negligência médica no caso do falecimento de bebê de 3 meses, no Município de Buritis, em dezembro de 2025, após atendimentos no Hospital Municipal Doutor Joaquim Brochado, no Município de Unaí, e no Hospital São Lucas Casa de Saúde, no Município de Buritis; e sejam encaminhadas ao referido destinatário as notas taquigráficas da 7ª Reunião Extraordinária da comissão;

nº 23.112/2026, da deputada Ana Paula Siqueira e do deputado Ricardo Campos, em que requerem seja encaminhado ao presidente da Câmara Municipal de Buritis pedido de informações acerca do andamento dos trabalhos da comissão parlamentar de inquérito instaurada para apurar possíveis falhas e casos de negligência em atendimentos médicos no referido município;

nº 23.114/2026, da deputada Ana Paula Siqueira e do deputado Ricardo Campos, em que requerem seja encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde pedido de providências para acompanhamento da apuração da denúncia de suposta negligência médica no caso do falecimento de bebê de 3 meses, no Município de Buritis, em dezembro de 2025, após atendimentos no Hospital Municipal Doutor Joaquim Brochado, do Município de Unaí, e no Hospital São Lucas Casa de Saúde, do Município de Buritis; e sejam encaminhadas ao referido destinatário as notas taquigráficas da 7ª Reunião Extraordinária da comissão;

nº 23.153/2026, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado ao secretário municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e ao prefeito municipal de Belo Horizonte pedido de informações sobre a implantação da Casa da Mulher Brasileira nesse município, com os esclarecimentos que especifica;

nº 23.154/2026, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para a inclusão formal da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero contra as Mulheres e Meninas e das demais entidades da sociedade civil na instância de monitoramento e avaliação do Plano de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com assento, direito a voz e acesso tempestivo aos dados de execução; e sejam encaminhadas à referida destinatária as notas taquigráficas da 8ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 10/8/2026;

nº 23.155/2026, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para implementação do art. 4º-A da Lei nº 22.256, de 2016, de forma a promover, nas escolas da rede estadual de ensino, atividades direcionadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher; e sejam encaminhadas à referida destinatária as notas taquigráficas da 8ª Reunião Extraordinária da comissão;

nº 23.156/2026, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado aos secretários de Estado de Desenvolvimento Social, de Justiça e Segurança Pública, de Educação, de Saúde e de Planejamento e Gestão pedido de informações acerca do Plano de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, especialmente sobre o orçamento destinado a cada secretaria, órgão ou instituição para o cumprimento das metas fixadas nesse plano, com as especificações que menciona;

nº 23.157/2026, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a capacidade operacional de cada um dos serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência existentes no Estado, com as especificações que menciona; e sobre o número de mulheres e meninas atendidas nos serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência no Estado, com desagregação pelas características que especifica;

nº 23.158/2026, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as medidas previstas no âmbito do Plano de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher relativas à política de moradia, ao acolhimento e à autonomia habitacional das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, com os esclarecimentos que especifica;

nº 23.239/2026, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater os impactos das apostas *on-line* sobre as mulheres mineiras e suas famílias;

nº 23.264/2026, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à Associação Mineira de Municípios pedido de providências para que assegure em todo o Estado a observância e a implementação da Lei nº 21.970, de 15/1/2016, que dispõe sobre a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos no Estado;

nº 23.265/2026, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer sejam encaminhadas ao Ministério da Saúde, ao Ministério das Mulheres e ao Ministério do Trabalho e Emprego as notas taquigráficas da 9ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater o papel das mulheres na proteção de animais no Estado, em especial a sobrecarga de trabalho e a necessidade de políticas públicas;

nº 23.291/2026, da deputada Ana Paula Siqueira e do deputado Cristiano Silveira, em que requerem seja realizada audiência de convidados, com a presença da vereadora Adriana Aparecida Halfeld Guerra, da Câmara Municipal de Mar de Espanha, para debater a violência política sofrida por essa parlamentar no desempenho de suas funções institucionais;

nº 23.656/2026, das deputadas Ana Paula Siqueira e Lohanna, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde e à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais pedido de providências para garantir privacidade e prioridade no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no Hospital Júlia Kubitschek;

nº 23.657/2026, das deputadas Ana Paula Siqueira e Lohanna, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde e à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais pedido de providências para reestabelecer, no Hospital Júlia Kubitschek, o atendimento ambulatorial para pacientes com endometriose, garantindo-se que o hospital siga como referência no cuidado da saúde da mulher;

nº 23.658/2026, das deputadas Ana Paula Siqueira e Lohanna, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde e à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais pedido de providências para inclusão, nos totens eletrônicos de autoatendimento dos hospitais públicos, de opções específicas para o registro e o direcionamento de vítimas de violência sexual;

nº 23.659/2026, das deputadas Ana Paula Siqueira e Lohanna, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde e à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais pedido de providências para reforma e ampliação do jardim do setor de pré-parto no Hospital Júlia Kubitschek, com a instalação de cobertura da área, para que as gestantes possam utilizar o espaço independentemente das condições climáticas;

nº 23.660/2026, das deputadas Ana Paula Siqueira e Lohanna, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde e à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais pedido de providências para garantir espaço adequado e separado para mulheres que sofrem com o luto materno no Hospital Júlia Kubitschek;

Em seguida, é aprovado relatório de visita ao Hospital Júlia Kubitschek realizada em 6/8/2026. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2026.

Ana Paula Siqueira, presidenta – Marli Ribeiro – Roberto Andrade.

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 27/10/2026

Às 16h8min, comparecem à reunião a deputada Ione Pinheiro e os deputados Dalmo Ribeiro e Antonio Carlos Arantes (substituindo o deputado Caporezzo, por indicação da liderança do PL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Dalmo Ribeiro, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (um ofício em 30/7/2026 e outro em 20/5/2026); da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (um ofício em 3/6/2026); do Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais (um ofício em 10/6/2026); da Câmara Municipal de São Tomé das Letras (um ofício em 10/6/2026); da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (um ofício em 10/6/2026 e outro em 19/8/2026); da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (um ofício em 21/5/2026, dois ofícios em 29/5/2026 e outro em 5/8/2026); do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (um ofício em 12/8/2026); da Advocacia-Geral do Estado (um ofício em 29/5/2026); do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (um ofício em 29/5/2026); da Companhia Energética de Minas Gerais (um ofício em 30/7/2026); e da Agência Reguladora de Transportes de Minas Gerais (um ofício em 3/9/2026). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 18.195, 18.671, 19.273, 19.275 e 19.326/2026. Suspende-se a reunião. Os Requerimentos nºs 19.578 e 19.581/2026 deixam de ser apreciados por decurso do prazo da reunião.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2026.

Dalmo Ribeiro, presidente – Ione Pinheiro – Antonio Carlos Arantes.

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 28/10/2026

Às 10h6min, comparecem à reunião os deputados Arlen Santiago, Doutor Wilson Batista e Leleco Pimentel (substituindo o deputado Lucas Lasmar, por indicação do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Arlen Santiago, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão, suspendendo, em seguida, a reunião. O presidente, deputado Arlen Santiago, reabre os trabalhos, com a presença dos deputados Doutor Wilson Batista e Lucas Lasmar. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.550/2023 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno e 3.823/2025 na forma do vencido no 1º turno (relator: deputado Arlen Santiago, em virtude de redistribuição); e do Projeto de Lei nº 2.176/2024 na forma do vencido no 1º turno (relator: deputado Lucas Lasmar); pela aprovação, no 1º turno, do Projetos de Lei nºs 4.473/2025 na forma do Substitutivo nº 2, 4.551/2025 na forma apresentada e 5.408/2026 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Lucas Lasmar); e pela rejeição do parecer do Projeto de Lei nº 3.960/2025 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Arlen Santiago). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 4.453/2017 e 1.491/2023 (relator: deputado Lucas Lasmar), que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 19.407, 19.582 e 19.583/2026. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 22.978, 22.980, 23.042, 23.055, 23.174, 23.175, 23.176, 23.177, 23.178, 23.179, 23.180, 23.181, 23.182, 23.183, 23.544, 23.545, 23.546, 23.547, 23.548, 23.549, 23.552, 23.554, 23.555, 23.565 e 23.601/2026. São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 23.675/2026, do deputado Doutor Wilson Batista, em que requer seja encaminhado à presidenta da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre a viabilidade de implantação de um hemocentro em Barbacena e de um posto avançado de coleta externa em Carandaí, para facilitar a doação de sangue dos moradores da região;

nº 23.693/2026, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência pública para debater a implementação da Emenda à Constituição da República nº 140, de 16/10/2026, decorrente da Proposta de Emenda à Constituição nº 14/2021;

nº 23.719/2026, do deputado Arlen Santiago, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações consubstanciadas em relatório dos repasses financeiros feitos ao Hospital Nossa Senhora da Saúde, de Diamantina, nos anos de 2024 a 2026;

nº 23.720/2026, do deputado Arlen Santiago, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Diamantina pedido de informações consubstanciadas em relatório dos repasses financeiros feitos ao Hospital Nossa Senhora da Saúde, de Diamantina, nos anos de 2024 a 2026.

Em seguida, é aprovado e encaminhado à publicação o relatório final do Tema em Foco, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, edição 2025-2026, relativo ao tema “Prevenção e tratamento oncológico, regulação de procedimentos cirúrgicos de urgência e eletivos e transparência orçamentária na saúde: desafios e perspectivas” (relator: deputado Arlen Santiago). Cumprida a finalidade

da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2026.

Doutor Wilson Batista, presidente – Carlos Pimenta – Betão.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DEFESA DA HABITAÇÃO E DA REFORMA URBANA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 28/10/2026

Às 13h58min, comparecem à reunião os deputados Leleco Pimentel, Rodrigo Lopes e Arnaldo Silva (substituindo o deputado Adriano Alvarenga, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado João Magalhães. Havendo número regimental, o presidente, deputado Leleco Pimentel, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Registra-se a presença da deputada Marli Ribeiro. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 23.268/2026, do deputado Leleco Pimentel, em que requer sejam encaminhadas aos destinatários que especifica as notas taquigráficas da 5ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater o Projeto de Resolução nº 133/2026, que institui a Comenda Padre Pigi, destinada a homenagear pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à promoção do direito à moradia digna;

nº 23.269/2026, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja formulado voto de congratulações com o empreendimento Projeto Brasil Popular por ter recebido o nome de Padre Pigi, em homenagem a essa personalidade histórica, notabilizada pela luta em defesa da moradia digna na Região Metropolitana de Belo Horizonte;

nº 23.270/2026, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência pública para debater a situação da população de rua no Estado;

nº 23.271/2026, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada consulta pública sobre o Projeto de Resolução nº 133/2026, de sua autoria, que institui a Comenda Padre Pigi;

nº 23.664/2026, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja formulado voto de congratulações com Renato Baruq pela obra *Casa Encantada – um retrato da luta por moradia em Belo Horizonte*, que retrata com detalhe 20 casas ocupadas em Belo Horizonte;

nº 23.713/2026, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência pública para debater a preservação da memória do rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana, os impactos socioambientais e econômicos nos municípios da Bacia do Rio Doce, bem como o papel das instituições públicas e a contribuição das comunidades atingidas, dos movimentos sociais e de entidades parceiras para a defesa de direitos e a reparação integral.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2026.

Leleco Pimentel, presidente.

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 28/10/2026

Às 14h18min, comparecem à reunião os deputados Carlos Henrique, Enes Cândido e Oscar Teixeira (os dois últimos substituindo, respectivamente, os deputados Tito Torres e Zé Laviola, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Carlos Henrique, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres de redação final e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente suspende a reunião. Os trabalhos são reabertos com a presença dos deputados Carlos Henrique, Zé Laviola e Enes Cândido (substituindo o deputado Tito Torres, por indicação da liderança do BMF), membros da comissão. Registra-se a saída do deputado Oscar Teixeira. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução nº 139/2026 (relator: deputado Carlos Henrique). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2026.

Carlos Henrique, presidente – Carol Caram – Enes Cândido.

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 29/10/2026

Às 11h5min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, Ulysses Gomes, João Magalhães e Dalmo Ribeiro (substituindo o deputado Enes Cândido, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. No decorrer da discussão, são recebidas 51 propostas de emenda ao Projeto de Lei nº 5.234/2026, disponibilizadas para consulta por meio de sistema interno da Casa, conforme determinação do presidente. Constatada a ausência de quórum com a saída do deputado Ulysses Gomes, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2026.

Zé Guilherme, presidente – João Magalhães – Ulysses Gomes – Dalmo Ribeiro.

ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 29/10/2026

Às 11h15min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, Ulysses Gomes, João Magalhães, Dalmo Ribeiro (substituindo o deputado Enes Cândido, por indicação da liderança do BAM) e Rodrigo Lopes (substituindo a deputada Chiara Biondini, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de

discussão do parecer do relator, deputado Zé Guilherme, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.209/2026, no 1º turno, o presidente defere o pedido de vista do deputado Ulysses Gomes. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2026.

Zé Guilherme, presidente – Ulysses Gomes – João Magalhães – Sargento Rodrigues.

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 29/10/2026

Às 14h11min, comparece à reunião a deputada Ana Paula Siqueira, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Ana Paula Siqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a debater, em audiência pública, na perspectiva da assistência social, a importância dos serviços de cuidados paliativos para a melhor qualidade de vida das pessoas idosas e de pacientes com diagnóstico de doenças graves e que ameacem a vida. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Andreza Conceição Lopes Vieira Sete, diretora do Hospital Cristiano Machado, representando a presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais; Rafaella Louzada de Aquino, vice-presidente da Academia Estadual de Cuidados Paliativos de Minas Gerais; Mônica Bessa Reis, presidente e integrante da Comissão Minas contra o Câncer, da Associação de Prevenção do Câncer na Mulher; Maria Aparecida Camargos Bicalho, professora e médica geriatra, intensivista e clínica geral da Universidade Federal de Minas Gerais; Rosana de Vasconcelos Parra, diretora de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência da Secretaria de Estado de Saúde; Camila Nayara Lopes Valverde, médica com residência em clínica médica pelo Hospital Márcio Cunha e residência em medicina paliativa pelo Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca; e Jaqueline Aparecida da Silva Xavier, enfermeira e supervisora de saúde integral na Cemig Saúde (por videoconferência); e do Sr. Alexandre Ernesto Silva, enfermeiro paliativista e pesquisador fundador do Movimento Comunidades Compassivas no Brasil (por videoconferência). A presidência, na qualidade de autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A presidenta recebe o Manifesto da Comissão Minas contra o Câncer das mãos da Sra. Mônica Bessa Reis. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2026.

Betão, presidente – Leleco Pimentel – Lucas Lasmar.

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 4/11/2026

Às 10h7min, comparecem à reunião os deputados Doutor Wilson Batista, Carlos Pimenta e Betão (substituindo o deputado Lucas Lasmar por indicação do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doutor Wilson Batista, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 2.078 e 2.987/2024 e 4.483/2025, no 2º turno (Arlen Santiago); e 3.960/2025, no 1º turno (Doutor Wilson Batista). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do

Plenário. O Projeto de Lei nº 4.483/2025 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Registra-se a presença do deputado Lucas Lasmar. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 23.675, 23.693, 23.719 e 23.720/2026. São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 23.788/2026, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a forma de realização do controle de qualidade dos aparelhos medidores de glicemia e das tiras reagentes fornecidos pela rede pública de saúde no Estado, com os esclarecimentos que especifica;

nº 23.811/2026, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência pública para debater a situação econômica e estrutural do Hospital Risoleta Tolentino Neves, em Belo Horizonte;

nº 23.818/2026, do deputado Arlen Santiago, em que requer seja realizada audiência pública, no Município de Juiz de Fora, para debater as dificuldades enfrentadas por esse município em razão do atraso nos repasses de recursos destinados à saúde;

nº 23.822/2026, do deputado Arlen Santiago, em que requer seja realizada audiência pública para apresentar o novo modelo da telemedicina;

nº 23.823/2026, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja realizada audiência pública, no Município de Oliveira, para debater a prestação dos serviços oncológicos pelo Sistema Único de Saúde na região, os fluxos de atendimento, a ampliação dos serviços e da estrutura física da Santa Casa de Oliveira e a implantação da radioterapia no município.

Registra-se a presença do deputado Arlen Santiago. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2026.

Doutor Wilson Batista, presidente – Carlos Pimenta – Betão.

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 4/11/2026

Às 10h34min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, Sargento Rodrigues, Cristiano Silveira, Ulysses Gomes e João Magalhães, membros da supracitada comissão. Estão presentes também as deputadas Beatriz Cerqueira e Bella Gonçalves e os deputados Sargento Rodrigues, Ricardo Campos e Lucas Lasmar. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Registra-se a saída do deputado Sargento Rodrigues e a entrada do deputado Antônio Carlos Arantes. Os Projetos de Lei nºs 5.234 e 6.209/2026 são retirados de pauta por deliberação da comissão a requerimento do deputado Ulysses Gomes. No decorrer da discussão do Projeto de Lei nº 779/2019, são apresentadas quatro propostas de emendas. Submetido a votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno do Projeto de Lei nº 779/2019 (relator: deputado João Magalhães). Submetidas à votação, são rejeitadas as Propostas de Emendas nºs 1 a 3 e aprovada a Proposta de Emenda nº 4. É dada nova redação ao parecer.

Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 23.829/2026, do deputado Zé Guilherme, do deputado Enes Cândido, do deputado Antonio Carlos Arantes, da deputada Chiara Biondini, do deputado Cristiano Silveira, do deputado Leonídio Bouças e do deputado Ulysses Gomes, em que requerem seja

realizada audiência de convidados para avaliação do cumprimento das metas fiscais de 2025 e de 2026 e apresentação de informações sobre o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados, no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco.

nº 23.830/2026, do deputado Ulysses Gomes, em que requer seja realizada audiência pública para debater a prorrogação da vigência do art. 12-A da Lei nº 6.763, de 1975, proposta por meio do Projeto de Lei nº 6.209/2026, relativo aos recursos do Fundo de Erradicação da Miséria.

nº 23.833/2026, do deputado Ulysses Gomes, em que requer seja encaminhado ao vice-governador eleito do Estado, coordenador da transição do governo eleito para o período de 2027-2030, pedido de informações acerca da necessidade de prorrogação da vigência do art. 12-A da Lei nº 6.763, de 1975, para financiamento do Fundo de Erradicação da Miséria e do Piso Mineiro de Assistência Social.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2026.

Zé Guilherme, presidente – Cristiano Silveira – Ulysses Gomes – Marli Ribeiro.

MATÉRIA DE REUNIÃO DO PLENÁRIO

RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA

– Foi recebida, na 37ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 4/11/2026, a seguinte mensagem:

MENSAGEM Nº 299/2026

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a prestar garantia e contragarantia à repactuação, pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas, de dívidas decorrentes de financiamentos obtidos com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

A aprovação do projeto de lei proposto representa uma medida essencial para a repactuação da dívida da Cohab Minas, a fim de permitir a compensação de créditos que irão amenizar o débito e evitar o aumento do montante devido, motivado pela incidência de juros retroativos ao ano de 2018 e de condições mais desfavoráveis de pagamento a partir do ano de 2027.

Atualmente, o Estado de Minas Gerais já é o garantidor da obrigação e, caso não seja feita a repactuação até 31/12/2026, pode ter que arcar com o pagamento de valores expressivos caso a Cohab Minas não tenha capacidade financeira de cumprir as obrigações assumidas, que serão ampliadas em razão de encargos substancialmente mais gravosos.

Dessa forma, a autorização legislativa pretendida se destina a garantir condições mais favoráveis para que a Cohab Minas consiga administrar e quitar seus débitos, beneficiando, também, a saúde financeira do Estado.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam propor o projeto de lei em questão.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Mateus Simões de Almeida, governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 6.220/2026

Autoriza o Poder Executivo a conceder garantias e contragarantias à repactuação a ser efetuada pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais de dívidas decorrentes de financiamentos obtidos com recursos do FGTS, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a prestar as garantias e contragarantias à repactuação, até o limite de R$709.384.908,62 (setecentos e nove milhões trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), a ser efetuada pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab-MG perante o agente operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, com garantia da União, relativamente às dívidas decorrentes de financiamentos obtidos com recursos do referido fundo, derivadas de operações contratadas até 1º de junho de 2001, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Art. 2º – A título de garantia e contragarantia às operações de crédito de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer, mediante cessão ou vinculação *pro solvendo*, em caráter irrevogável e irretratável e em observância ao § 4º do art. 167 da Constituição da República:

I – suas cotas da repartição constitucional das receitas tributárias previstas no art. 157, na alínea "a" do inciso I e no inciso II do art. 159, ambos da Constituição da República;

II – suas receitas tributárias próprias previstas no art. 155 da Constituição da República;

III – outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Recebido e publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira, para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

RECEBIMENTO DE EMENDAS

– Foram recebidas, na 37ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 4/11/2026, as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2023

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º:

"Art. 2º – Esta lei complementar entra em vigor 180 dias após a data de sua publicação. ".

Sala das Reuniões, 3 de novembro de 2026.

Deputado João Magalhães

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.208/2023

Dê-se a seguinte redação ao art. 5º do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça:

"Art. 5º – O Estado deverá disponibilizar informações claras, precisas e atualizadas acerca dos subsídios praticados, bem como adotar medidas permanentes de fiscalização, controle e enfrentamento ao transporte clandestino de passageiros, com vistas a garantir condições de sustentabilidade do serviço público de transporte de passageiros, a universalização do atendimento à população, a segurança e demais atributos essenciais do serviço.".

Sala das Reuniões, 14 de outubro de 2026.

Deputado Duarte Bechir – Deputado Gil Pereira – Deputado Ulysses Gomes – Deputado Cassio Soares – Deputado Cristiano Silveira – Deputado Bruno Engler.

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 96/2026

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º:

"Art. 1º – Fica instituída, no âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig –, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – e do Hospital Universitário Clemente de Faria – HUCF –, da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, a normatização específica do regime de trabalho dos servidores efetivos ou contratados que atuem como plantonistas em unidades assistenciais.".

Sala das Reuniões, 14 de outubro de 2026.

Deputado Arlen Santiago (MDB), presidente da Comissão de Saúde.

ACORDO DE LÍDERES

– A presidenta, na 37ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 4/11/2026, deu ciência ao Plenário do seguinte acordo de líderes:

Acordo de Líderes

A totalidade dos líderes com assento nesta Casa acordam seja prorrogado até o dia 26 de novembro de 2026 o prazo para recebimento de emendas ao Projeto de Lei nº 6.186/2026, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027, para o exercício de 2027; e ao Projeto de Lei nº 6.187/2026, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2027, ambos do governador do Estado.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 2026.

Cassio Soares, líder do BMF – Noraldino Júnior, líder do BAM – Ulysses Gomes, líder do BDL – Bruno Engler, líder da Bancada do PL – Roberto Andrade, líder da Maioria – Cristiano Silveira, líder da Minoria.

Decisão da Presidência

A presidência acolhe o acordo e determina seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 4 de novembro de 2026.

Leninha, presidente em exercício.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

– A presidenta designou, na 37ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 4/11/2026, os membros da seguinte comissão especial:

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto nº 37/2026 (Veto parcial à Proposição de Lei nº 27.011, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027). Pelo Bloco Minas em Frente – BMF: efetivos – deputados João Magalhães e Rodrigo Lopes; suplentes: deputados Gil Pereira e Cassio Soares; pelo Bloco Avança Minas – BAM: efetivo – deputado Noraldino Júnior; suplente – deputado Neilando Pimenta; pelo Bloco Democracia e Luta – BDL: efetivo – deputado Ulysses Gomes; suplente – deputado Cristiano Silveira; pela Bancada do PL: efetivo – deputado Sargento Rodrigues; suplente – deputado Bruno Engler (Designo. Às Comissões.).

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 4/11/2026

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em redação final: Projetos de Resolução nºs 188/2022, da Comissão de Fiscalização Financeira; e 43/2024, da Comissão de Fiscalização Financeira; e Projetos de Lei nºs 356/2023, do deputado Sargento Rodrigues; 2.303/2024, do deputado Doutor Jean Freire; 2.705/2024, da deputada Beatriz Cerqueira; 3.565/2025, do deputado Charles Santos; 3.830/2025, do deputado Enes Cândido; 3.980/2025, do deputado Professor Cleiton; 4.172/2025, da deputada Maria Clara Marra; 5.417/2026, do deputado Eduardo Azevedo; e 5.647/2026, do deputado Dalmo Ribeiro.

Em turno único: Projeto de Lei nº 5.048/2026, do deputado Rodrigo Lopes, na forma do Substitutivo nº 2.

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.199/2019, da deputada Ione Pinheiro, na forma do Substitutivo nº 1; 3.085/2024, dos deputados Rodrigo Lopes, Antonio Carlos Arantes e Roberto Andrade, na forma do Substitutivo nº 2; 3.087/2024, da deputada Marli Ribeiro, na forma do Substitutivo nº 1; 3.133/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, na forma do Substitutivo nº 2; 4.094/2025, da deputada Lud Falcão, na forma do Substitutivo nº 1; 5.153/2026, do deputado Professor Cleiton, na forma do Substitutivo nº 1; 5.155/2026, do deputado Raul Belém, com a Emenda nº 2; 5.305/2026, do deputado Carlos Henrique, na forma do Substitutivo nº 1; 5.570/2026, do deputado Dalmo Ribeiro, na forma do Substitutivo nº 1; e 5.654/2026, do deputado Sargento Rodrigues, na forma do Substitutivo nº 2.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 3.991/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; 1.208/2023, do deputado Leleco Pimentel, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1; 2.027/2024, do deputado Doutor Jean Freire, na forma do vencido em 1º turno; 2.176/2024, do deputado Charles Santos, na forma do vencido em 1º turno; e 4.404/2025, do deputado Mauro Tramonte, na forma do vencido em 1º turno.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 5/11/2026, ÀS 14 HORAS

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 4.660/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre os programas e projetos de economia popular solidária realizados nos últimos quatro anos, com a especificação dos recursos aplicados. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 4.670/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o montante de recursos financeiros destinados às instituições de ensino superior do Estado, de 2019 a 2022, para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas ao combate e à erradicação do trabalho escravo e do tráfico de pessoas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 7.027/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o quantitativo de barragens no Estado que estão em conformidade com a Resolução ANM nº 95, de 2022, com a discriminação da projeção da capacidade máxima para o recebimento de águas de chuvas, em milímetros por hora. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 8.745/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o quantitativo de crianças e adolescentes órfãos integrantes do sistema estadual de ensino; sobre a existência de estudos de impacto da situação de orfandade no processo de escolarização desses alunos no Estado; e sobre iniciativas desenvolvidas pela secretaria de que é titular para o suporte a esses estudantes e suas famílias. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 9.175/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre os conselhos municipais do idoso, com os esclarecimentos que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 9.176/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre o volume de recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais destinados, nos últimos cinco anos, às instituições de longa permanência para idosos, detalhando-se os valores destinados por transferências especiais. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 9.178/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o número de instituições de longa permanência para idosos em funcionamento no Estado e o número de pessoas idosas atendidas nessas instituições, categorizadas por gênero. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 9.180/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a quantidade de associações de pais e amigos dos excepcionais no Estado que são habilitadas como serviço de saúde. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 10.685/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre as pilhas de resíduos e rejeitos Fraile, na

Mina Casa de Pedra, em Congonhas; sobre as pilhas de resíduos e rejeitos das Barragens B3 e B4 da Mina Mar Azul, no Distrito de São Sebastião das Águas Claras (Macacos), em Nova Lima; e sobre as pilhas de resíduos e rejeitos da Mina Apolo, situada entre os Municípios de Caeté e Santa Bárbara, na Serra do Gandarela, com os esclarecimentos que menciona. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.241/2025, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao subsecretário de Esportes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o investimento destinado ao fomento da prática do *breaking*, ou *breakdance*, no Estado, e o número de atletas mineiros que participaram, ou buscaram participar e não conseguiram, das Olimpíadas de 2024, em Paris, que inauguraram essa modalidade olímpica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 11.282/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado aos coordenadores do Comitê de Compromitentes do Acordo Judicial de Reparação de Brumadinho pedido de informações sobre o referido acordo, com os esclarecimentos que especifica, relativos aos fundamentos de cláusulas, aos critérios de seleção e priorização de projetos, às comunidades consultadas, à divulgação pública, à execução das obras e à distribuição territorial dos investimentos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 12.036/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações de pós-resgate executadas em decorrência do resgate de oito trabalhadores submetidos a condições análogas à escravidão, ocorrido em maio de 2025, durante operação realizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego em uma fazenda de eucaliptos e carvoaria localizada no Município de São Gonçalo do Rio Preto. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 12.337/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações consubstanciadas em documento que detalhe os recursos investidos pelo Estado, em seus vários órgãos e programas, visando à educação para o trânsito. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 12.669/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações consubstanciadas no parecer técnico emitido pela secretaria de que é titular a respeito da estrutura da Escola Estadual Francisco Fernandes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 13.386/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG – pedido de informações consubstanciadas na análise do Projeto de Lei nº 2.080/2024, que cria o Monumento Natural da Serra do Lenheiro, apresentada por Luis Gustavo Molinari Mundim, representante do Iepha-MG, durante audiência pública da comissão em 10/7/2025. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 13.387/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de informações consubstanciadas na nota técnica elaborada pelo IEF na análise do Projeto de Lei nº 2.080/2024, que cria o Monumento Natural da Serra do Lenheiro. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 13.395/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente e ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas pedido de informações consubstanciadas na análise técnica do Projeto de Lei nº 3.402/2025, em especial quanto aos aspectos concernentes aos potenciais impactos ambientais que os minerodutos podem provocar na região a que se refere a proposição. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 13.467/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral e ao corregedor-geral da Polícia Militar pedido de informações consubstanciadas em documento em que conste o número de petições com pedidos de arquivamento de inquérito policial militar feitos pela Corregedoria-Geral da Polícia Militar à Justiça Militar, no período de 24/8/2023 a 24/8/2025, destacando-se as petições em questão que envolvam praça ou oficial. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 13.966/2025, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre o montante disponível, para a pasta de que é titular, dos recursos da Lei Aldir Blanc destinados à consecução dos objetivos previstos no inciso II do parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº 14.399, de 2022, e sobre o percentual desse montante já executado pela referida pasta. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.199/2025, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja encaminhado à diretora-geral do Instituto Mineiro de Agropecuária e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a situação do concurso público regido pelo Edital Seplag-IMA nº 1/2023, com as especificações que menciona. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.235/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à chefe da Polícia Civil pedido de informações sobre o quantitativo de servidores previsto em regulamento e o efetivo atualmente existente nas delegacias distritais, nas delegacias especializadas de atendimento à mulher, nas delegacias especializadas de repressão a crimes rurais e no plantão digital das unidades policiais, bem como sobre o quantitativo de servidores civis *ad hoc* em atuação nas delegacias do Estado, detalhado por município. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 14.250/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o número de alunos com deficiência, em especial com transtorno do espectro autista – TEA –, matriculados na rede estadual de ensino nos últimos cinco anos; as medidas de fiscalização e acompanhamento que a secretaria de que é titular tem adotado em relação às escolas particulares que recusam matrícula a estudantes com deficiência; e os programas, as políticas ou os protocolos de apoio à inclusão escolar de crianças com TEA. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.252/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao procurador-geral de justiça pedido de informações sobre os casos de negativas de matrículas ou dificuldades de acesso à educação, nos últimos cinco anos, enfrentadas por crianças com transtorno do espectro autista em escolas públicas e privadas do Estado, com os esclarecimentos que menciona. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.254/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao presidente do Conselho Estadual de Educação pedido de informações sobre as questões que especifica, relativas à garantia do acesso e da permanência de crianças com transtorno do espectro autista na educação básica no Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.625/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre a existência de campanhas educativas, em andamento ou programadas, destinadas à conscientização da população idosa sobre práticas de segurança para evitar golpes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.629/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a rede de atendimento psicológico disponível para idosos no Estado e o número de

profissionais especializados em gerontologia e saúde mental do idoso no Sistema Único de Saúde em âmbito estadual. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 14.631/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o número de ocorrências registradas, nos últimos cinco anos, relativas a fraudes, golpes financeiros e crimes de estelionato cujas vítimas foram pessoas idosas, bem como sobre as medidas específicas adotadas para prevenção, investigação e repressão desses crimes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 15.169/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e à secretária de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre as políticas de preservação do patrimônio histórico e os mecanismos de fomento e incentivo utilizados com vistas à sustentabilidade dos museus que o Poder Executivo pretende apresentar à sociedade mineira, principalmente em relação ao Museu da Escola Professora Ana Maria Casasanta Peixoto, com os esclarecimentos que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 15.995/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Reguladora de Transportes de Minas Gerais pedido de informações sobre a ausência de iluminação pública no trecho da Rodovia MG-050 no Município de Divinópolis e sobre as razões da paralisação das obras na mesma rodovia, no Município de Formiga, com envio a esta Casa dos planos para a solução dos referidos problemas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 16.230/2026, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre os serviços de neurocirurgia em funcionamento no Sistema Único de Saúde no Estado, com os detalhamentos que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 16.261/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente e ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os impactos socioambientais e as causas dos rompimentos recentemente ocorridos em estruturas de empreendimentos da Vale S.A. e da CSN Mineração, bem como sobre a conformidade das estruturas desses empreendimentos com as normas ambientais e minerárias e com termo de ajustamento de conduta. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 16.443/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações acerca de denúncia de possível rompimento de *sump* ou estrutura similar da mineradora Gerdau, ocorrido em 5/2/2026, na Mina de Miguel Burnier, em Ouro Preto. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 16.485/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Justiça pedido de informações sobre o cumprimento de decisões judiciais que impuseram medidas à empresa Vale S.A. em razão de extravasamentos de água e sedimentos ocorridos nas Minas de Viga e de Fábrica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 16.794/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o plano de trabalho e o cronograma de execução para a elaboração do diagnóstico dos conselhos municipais de educação, que integra iniciativa informada em resposta ao Requerimento nº 11.437/2025. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 16.796/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o cumprimento das metas do Plano Estadual de Educação no período de 2019 a 2024, com os esclarecimentos que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 17.335/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente, ao coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo e ao coordenador-adjunto de Defesa Civil pedido de informações sobre o funcionamento e a finalidade da Cava 18 da Mina de Fábrica da empresa Vale S.A., com os esclarecimentos que menciona. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 17.524/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre as respostas relativas ao conjunto de protocolos solicitados à companhia que tratam das melhorias no fornecimento de energia elétrica no Estado, no âmbito do programa Luz para Todos, com os esclarecimentos que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 17.825/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre a previsão de conclusão das obras da subestação de energia elétrica que atenderá os municípios que menciona. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 17.984/2026, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à chefe da Polícia Civil pedido de informações, em complementação à resposta ao Requerimento nº 12.402/2025, sobre inquéritos, procedimentos, ocorrências, medidas protetivas, feminicídios e o programa ProDeam, com os esclarecimentos que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 19.329/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre o número de títulos de propriedade emitidos para a população ribeirinha e os pescadores da Comunidade Pesqueira de Porto Novo, localizada às margens da Represa de Três Marias, e o número de emissões de título que estão em curso, com as especificações e o envio dos documentos que menciona. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

Nenhuma proposição para apreciação nesta fase.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Alê Portela, Ione Pinheiro e Macaé Evaristo e o deputado Luizinho, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 5/11/2026, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de debater, em audiência pública, os impactos da Resolução CEE nº 507, de

24/9/2026, na educação especial inclusiva da educação básica do sistema de ensino do Estado, e as alterações necessárias nessa resolução.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2026.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto nº 37/2026

Nos termos regimentais, convoco os deputados Noraldino Júnior, Rodrigo Lopes, Sargento Rodrigues e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 5/11/2026, às 14h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2026.

João Magalhães, presidente *ad hoc*.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Visita da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Alê Portela, Ione Pinheiro e Macaé Evaristo e o deputado Luizinho, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 6/11/2026, às 13 horas, à Escola Estadual Dona Argentina Vianna Castelo Branco, em Belo Horizonte, com a finalidade de conhecer a infraestrutura e o projeto político-pedagógico da escola, bem como ouvir a comunidade escolar sobre os impactos do fechamento ou da fusão da referida unidade escolar.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2026.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Visita da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Alê Portela, Ione Pinheiro e Macaé Evaristo e o deputado Luizinho, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 6/11/2026, às 15h30min, à Escola Estadual Pestalozzi, em Belo Horizonte, com a finalidade de conhecer a infraestrutura e o projeto político-pedagógico da escola, bem como ouvir a comunidade escolar.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2026.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

PARECERES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.062/2025

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Lucas Lasmar o Projeto de Lei nº 4.062/2025 institui o Marco Estadual de Transição de Empregos Robóticos e Inteligência Artificial no âmbito do Estado.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, à Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, à Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social e à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A primeira delas concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, por sua vez, opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Vem agora a proposta a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame visa instituir um marco estadual de transição de empregos robóticos e de inteligência artificial, com vistas a estruturar políticas que minimizem os impactos socioeconômicos decorrentes da substituição da mão de obra humana por sistemas automatizados, promovam a requalificação e o redirecionamento profissional dos trabalhadores afetados por tais transformações, estimulem o desenvolvimento tecnológico sustentável e inclusivo no Estado e garantam o direito ao trabalho digno, à educação continuada e à proteção social diante da transição tecnológica do setor produtivo.

De fato, a evolução tecnológica tem impulsionado profundas transformações em diversos setores, mas especialmente no mercado de trabalho, com a automação, a robótica e a inteligência artificial. Esse processo tem reduzido a demanda por determinadas ocupações e criado novas oportunidades de trabalho, exigindo dos trabalhadores o desenvolvimento de novas competências e adaptação às novas dinâmicas produtivas. Além disso, a expansão da inteligência artificial e das demais tecnologias digitais vem alterando a própria organização, a gestão e o monitoramento do trabalho, impondo desafios relacionados à saúde e à segurança dos trabalhadores, à transição ocupacional, à ampliação das desigualdades no acesso às oportunidades de trabalho e à necessidade de constante atualização profissional. Nesse contexto, é imprescindível a formulação de políticas públicas que apoiem a transição profissional, promovam a qualificação e a requalificação contínuas da força de trabalho, estimulem a adaptação das relações e das formas de organização do trabalho às transformações tecnológicas e assegurem que os benefícios da inovação tecnológica sejam compartilhados de forma ampla, inclusiva e socialmente justa.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça não identificou problemas de competência ou de iniciativa, uma vez que também compete ao Estado legislar sobre educação, ensino, ciência, tecnologia, desenvolvimento e inovação. No entanto, apresentou o Substitutivo nº 1, reformulando os comandos que invadiam as competências do Poder Executivo em forma de diretrizes para a política de adaptação e inclusão tecnológica no trabalho no Estado.

Em seguida, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia argumentou como o investimento público em ciência, tecnologia e inovação pode resultar na criação de empregos mais qualificados, menos desiguais e compatíveis com o trabalho digno em um contexto de transformação tecnológica. Segundo a comissão, com tais medidas, a inteligência artificial e a automação deixariam de gerar precarização e perda de direitos, favorecendo novos modelos de trabalho, maior autonomia, jornadas mais sustentáveis e maior participação dos trabalhadores nas decisões sobre o uso da tecnologia. Opinou assim, pela aprovação do projeto de lei em análise, na forma do Substitutivo nº 1 da comissão precedente.

Concordamos com os argumentos das comissões anteriores e consideramos o projeto de lei em análise oportuno e meritório. Apresentamos, no entanto, o Substitutivo nº 2, a fim de trazer mais precisão conceitual à proposição, substituir referências a tecnologias específicas pelo conceito mais abrangente de transformações tecnológicas e alinhar seu conteúdo às recomendações constantes de documentos internacionais da Organização Internacional do Trabalho e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.062/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Institui a política estadual de adaptação e inclusão tecnológica no trabalho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política estadual de adaptação e inclusão tecnológica no trabalho, com a finalidade de minimizar os impactos sociais, econômicos e trabalhistas decorrentes das transformações tecnológicas no mundo do trabalho, mediante o apoio à transição profissional dos trabalhadores.

Art. 2º – A política de que trata esta lei obedecerá aos seguintes objetivos:

I – promover a qualificação, a requalificação e a transição profissional das pessoas economicamente ativas impactadas pelas transformações tecnológicas no mundo do trabalho;

II – estimular o desenvolvimento tecnológico responsável e inclusivo;

III – garantir o direito ao trabalho digno, à segurança e à saúde no trabalho e à proteção social durante o processo de transição tecnológica;

IV – promover a educação continuada e a equidade social e regional no acesso à qualificação técnica e tecnológica.

Art. 3º – A política de que trata esta lei obedecerá às seguintes diretrizes:

I – investimento em mapeamentos periódicos e em pesquisas sobre os setores econômicos e as ocupações afetados pela automação, sobre os impactos da transformação tecnológica no mercado de trabalho e sobre os modelos de governança e organização do trabalho;

II – incentivo à qualificação e à requalificação profissional contínuas dos trabalhadores, de maneira a favorecer sua adaptação às novas demandas do mercado de trabalho decorrentes das transformações tecnológicas;

III – estímulo à geração de postos de trabalho e à qualificação técnica e profissional em áreas tecnológicas, criativas, de cuidado e em outras atividades que dependam de habilidades, sensibilidade e experiência humanas;

IV – incentivo ao aprimoramento da organização do trabalho, com governança transparente, atualização contínua de regulamentos e práticas e integração entre inovação, segurança e saúde do trabalhador e direitos humanos;

V – cooperação e articulação interinstitucional entre o poder público, o setor produtivo, as entidades representativas dos trabalhadores, as instituições de ensino e pesquisa e a sociedade civil;

VI – fomento à elaboração, à implementação e ao aperfeiçoamento das políticas públicas de adaptação e inclusão tecnológica.

Art. 4º – Para a implementação da política de adaptação e inclusão tecnológica no trabalho, o Poder Executivo poderá:

I – celebrar convênios, acordos e demais instrumentos de cooperação com instituições públicas e privadas de ensino, pesquisa, inovação e capacitação;

II – criar linhas de financiamento específicas para qualificação e transição profissional;

III – implantar mecanismos de certificação de competências e de reconhecimento de saberes e habilidades adquiridos por meio da experiência profissional;

IV – estabelecer indicadores de desempenho e metas de cobertura territorial, setorial e populacional da política de que trata esta lei;

V – criar centros públicos de formação técnica, tecnológica e digital, com oferta gratuita de cursos e programas de capacitação;

VI – estabelecer incentivos regulatórios, financeiros e tributários condicionados à adoção de medidas de responsabilidade social na implementação de tecnologias automatizadas, incluindo ações de qualificação e requalificação profissional, realocação de trabalhadores e mitigação dos impactos sobre o trabalho;

VII – implantar sistema estadual de monitoramento, planejamento e avaliação dos impactos das transformações tecnológicas no mercado de trabalho.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2026.

Betão, presidente e relator – Leleco Pimentel – Bella Gonçalves.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.175/2026

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Betão, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Pé de Meia Mineiro Fundamental II e estabelece diretrizes para incentivo à permanência e à conclusão escolar no ensino fundamental II da rede pública estadual.

O Projeto foi distribuído para as comissões de Constituição e Justiça, do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, da Educação, Ciência e Tecnologia e da Fiscalização Financeira e Orçamentária. Analisada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a proposição a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa a autorizar o Poder Executivo a criar o programa incentivo financeiro-educacional na modalidade de poupança, para estimular a permanência e a conclusão escolar de estudantes matriculados no ensino fundamental II da rede pública estadual – Pé de Meia Mineiro Fundamental II.

Segundo dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep –, cerca de 35 mil jovens mineiros abandonam a escola anualmente; além disso, as taxas de reprovação e de abandono dos estudos em Minas Gerais, em 2023, eram 2% mais altas do que a média nacional.

O abandono escolar se deve a fatores sociais e econômicos, como necessidade de trabalhar para auxiliar a família na complementação de renda, cor preta ou parda do aluno, baixa escolaridade da mãe ou do pai, atraso escolar e histórico prévio de baixo desempenho, reprovação e de abandono e a gravidez na adolescência. Além disso, é mais frequente entre os adolescentes do sexo masculino.

A interrupção dos estudos pode comprometer a trajetória individual do adolescente, com consequências em sua vida adulta, diminuindo as possibilidades de inserção no mercado de trabalho e dificultando o rompimento do ciclo de pobreza e vulnerabilidades.

A conclusão do ensino médio, por sua vez, gera benefícios individuais como melhoria do padrão de vida, saúde e satisfação geral com a vida, além de benefícios sociais como mais produtividade para a economia, melhores índices de saúde e educação para a geração seguinte. Nesse contexto, a proposição em tela é bastante oportuna ao incentivar ações do Estado para a permanência dos alunos na escola.

Com o objetivo de democratizar o acesso e a permanência à educação e reduzir a desigualdade social entre os jovens, o governo federal criou o programa "Pé de Meia" (Lei Federal nº 14.818, de 2024). O programa é destinado aos estudantes das redes públicas de ensino, dos estados e municípios e do Distrito Federal, inscritos no Cadastro Único, e viabilizado por meio de termo de compromisso assinado pelas redes públicas ofertantes de ensino médio, que são responsáveis por informar os dados dos estudantes ao Ministério da Educação – MEC. A partir dessas informações, o MEC define o público que será atendido, além de acompanhar e verificar o cumprimento dos requisitos para fins de pagamento dos incentivos. Em Minas Gerais, 492.524 estudantes foram beneficiados pelo Pé de Meia desde sua criação, o que corresponde a 49% do total de alunos das redes públicas do estado.

Já em âmbito estadual, a Lei nº 24.482, de 2023, instituiu política de prevenção e combate ao abandono e à evasão escolar nos estabelecimentos de educação básica da rede pública estadual. Algumas das diretrizes fundamentais dessa politica são: considerar a realidade social de familiar do aluno como estratégia prioritária de proteção ao direito à educação dos públicos vulneráveis, de forma a assegurar a equidade na oferta de educação; e atribuir ao Estado a obrigação de garantir os meios necessários para a promoção do acesso, da permanência, do sucesso escolar e da plena integração do aluno à escola.

Em sua análise preliminar, a comissão de Constituição e Justiça entendeu que o Estado detém competência material e legislativa para instituir políticas de fomento à permanência escolar. Identificou, contudo, que a proposição apresenta vícios formais ao autorizar o Poder Executivo a criar um programa governamental com conteúdo eminentemente administrativo, além de conferir atribuições operacionais explícitas à Secretaria de Estado de Educação. Argumentou que a organização e estruturação dos órgãos da administração pública estadual são matérias de iniciativa privativa do governador do Estado e que o Poder Legislativo não teria a competência para determinar essas medidas. Todavia, dada a relevância da matéria, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1, para estabelecer diretrizes e objetivos para a política estadual, mantendo os pilares do projeto original e aprimorando a técnica legislativa ao delegar ao regulamento a definição de critérios operacionais e valores dos benefícios.

Embora a proposta da comissão anterior tenha eliminado os vícios constitucionais do projeto em tela, em nosso entendimento o programa federal "Pé de Meia" já atende aos estudantes matriculados nas escolas da rede pública no estado. Desse modo, a instituição de um programa estadual com o mesmo objetivo e o mesmo fim levaria à sobreposição de ação. Entendemos, ainda, que a citada Lei nº 24.482, de 2023, já estabelece diretrizes e instrumentos para a implementação da política de prevenção e combate ao abandono e à evasão escolar nos estabelecimentos de educação básica da rede pública estadual, de forma que o projeto, na forma do Substitutivo nº 1 não traria inovação jurídica para a matéria. Por outro lado, identificamos que os objetivos do projeto em análise estão alinhados a essa legislação e pode contribuir para o seu aperfeiçoamento. Apresentamos, assim, o Substitutivo nº 2 para incorporar a essência do projeto em discussão à Lei nº 24.482, de 2023.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.175/2025, na forma do substitutivo nº 2 a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Altera a nº Lei nº 24.482, de 4 de outubro de 2023, que instituiu a política estadual de prevenção e combate ao abandono e à evasão

escolar nos estabelecimentos de educação básica da rede pública estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 4º da Lei nº 24.482, de 4 de outubro de 2023, o seguinte § 4º:

"Art. 4º – (…)

§ 4º – Entre os programas e ações de que trata o inciso IV do *caput*, o Poder Executivo poderá adotar incentivo financeiro-educacional destinado a alunos de baixa renda regularmente matriculados nos anos finais do ensino fundamental da rede pública estadual e pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico –, em caráter complementar ao programa instituído pela Lei Federal nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, nos termos de regulamento.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2026.

Leleco Pimentel, presidente e relator – Betão – Bella Gonçalves.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 779/2019

(Nova redação nos termos do art. 138 do Regimento Interno)

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Cristiano Silveira, o projeto de lei em epígrafe altera o inciso III do art. 3º da Lei nº 14.937, de 2003, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

Nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foram anexados ao projeto de lei em análise, por semelhança de objeto, os Projetos de Lei nºs 929/2015, 2.852/2021, 3.504/2022, 169/2023, 2.255/2024, 3.983/2025, 4.361/2025, 4.869/2025 e 3.534/2022, ao qual, por sua vez, foram anexados os Projetos de Lei nºs 3.901/2022, 1.925/2023, 1.985/2024 e 2.167/2024.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, a proposição retorna a este órgão colegiado para dele receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

Em atendimento ao que estabelece o § 1º do art. 189 do mencionado regimento, transcrevemos ao final a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Durante a discussão, foi apresentada pelo deputado Carlos Henrique sugestão de emenda, que, aprovada, foi incorporada a este parecer.

Fundamentação

O projeto em exame tem o objetivo de dar nova redação ao inciso III do art. 3º da Lei nº 14.937, de 2003, para incluir, entre as hipóteses de isenção do IPVA, a propriedade do veículo de pessoa com síndrome de Down. Atualmente, o referido dispositivo estabelece a isenção do imposto para veículo de pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, observadas as condições previstas em regulamento. No regulamento do IPVA, constante do Decreto nº 43.709, de 2003, já se encontra previsto que a referida isenção abrange também o veículo de pessoa com síndrome de Down (art. 7º, inciso III).

O texto aprovado em 1º turno estende o benefício tributário à pessoa com doença rara, incorporando o proposto por um dos projetos anexados, e altera o início de vigência da lei, que seria na data de sua publicação, para 180 dias após ser publicada. Tal dilação concede à administração pública prazo para a devida adequação de normas e regulamentos à aplicação da lei.

Conforme já nos manifestamos anteriormente, a postergação do prazo de entrada em vigor da inovação proposta confere à norma razoabilidade, tendo em vista os princípios da racionalidade e da economicidade. No entanto, com o intuito de tornar mais claros os efeitos da referida dilação e aprimorar o texto quanto à técnica legislativa, apresentamos novo substitutivo.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 779/2019, em 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dá nova redação ao inciso III do *caput* do art. 3º da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso III do *caput* do art. 3º da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a redação que segue, ficando o § 7º do mesmo artigo acrescido do seguinte inciso III:

"Art. 3º – (…)

III – veículo de pessoa com doença rara, com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, com síndrome de Down ou autista, observadas as condições previstas em regulamento;

(...)

§ 7º – (...)

III – ao veículo novo ou usado, registrado em nome do representante legal da pessoa que trata o inciso III deste artigo.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos cento e oitenta dias após essa data relativamente à inclusão de veículo de pessoa com doença rara na isenção prevista no inciso III do art. 3º da Lei nº 14.937, de 2003.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2026.

Zé Guilherme, presidente – João Magalhães, relator – Cristiano Silveira – Ulysses Gomes – Antônio Carlos Arantes.

PROJETO DE LEI Nº 779/2019

(Redação do Vencido)

Altera a redação do inciso III do art. 3º da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a isenção do IPVA.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso III do art. 3º da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – (…)

III – veículo de pessoa com doença rara, deficiência física, visual, mental severa ou profunda, autista ou com síndrome de Down, observadas as condições previstas em regulamento;".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor em cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Parágrafo único – Até a data de entrada em vigor desta lei, aplica-se a isenção prevista na redação do inciso III do art. 3º da Lei nº 14.937, de 2003, vigente na data de publicação desta lei.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.483/2025

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do deputado Grego da Fundação, o projeto em epígrafe institui a política estadual de prevenção, tratamento e controle do transtorno afetivo bipolar.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, vem agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do citado regimento, transcrevemos, em anexo, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise, em sua redação original, visava instituir política pública para a prevenção, o tratamento e o controle do transtorno afetivo bipolar.

Na tramitação em 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça não identificou óbices à tramitação do projeto, por entender que a matéria se insere na competência legislativa da União, dos estados e do Distrito Federal e não se enquadra nas hipóteses de iniciativa privativa previstas no art. 66 da Constituição do Estado. Contudo, apresentou o Substitutivo nº 1 para aperfeiçoar a redação da proposição, mantendo o propósito de instituir uma política pública, mas suprimindo a definição de transtorno afetivo bipolar para os fins da lei e ajustando os demais dispositivos.

Em seguida, esta Comissão de Saúde, em sua análise de mérito, reconheceu a gravidade do transtorno afetivo bipolar e seus impactos sobre as pessoas diagnosticadas e a sociedade. Entretanto, considerou inadequada a criação de uma política pública específica para a condição, tendo em vista a existência de políticas consolidadas de saúde mental e o princípio da integralidade do SUS. Não obstante, ressaltou a importância de aprimorar a legislação por meio da inclusão de diretrizes voltadas à prevenção, ao diagnóstico, ao tratamento e ao controle do transtorno, apresentando, para tanto, o Substitutivo nº 2.

Ainda no 1º turno, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária ponderou que a implementação das medidas constantes tanto no projeto original quanto nos Substitutivos nºs 1 e 2 não implicava a criação ou ampliação de despesas para o erário e opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 2, por considerar que este incorporou ajustes importantes à proposição. Esta também foi a forma aprovada em Plenário no 1º turno.

Diante da ausência de fatos supervenientes que justifiquem nova abordagem do assunto, mantemos o posicionamento adotado no 1º turno e somos favoráveis à aprovação do projeto na forma do vencido.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.483/2025, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2026.

Arlen Santiago, presidente e relator – Lucas Lasmar – Doutor Wilson Batista.

PROJETO DE LEI Nº 4.483/2025

(Redação do Vencido)

Estabelece diretrizes para a implementação de medidas voltadas para a prevenção, o diagnóstico, o tratamento e o controle do transtorno afetivo bipolar.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Na implementação de medidas voltadas para a prevenção, o diagnóstico, o tratamento e o controle do transtorno afetivo bipolar, o Estado observará as seguintes diretrizes:

I – promoção do diagnóstico precoce e adequado;

II – acesso universal e equitativo aos serviços de saúde mental da rede pública;

III – atenção integral, multiprofissional e humanizada;

IV – inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com transtorno afetivo bipolar;

V – atenção à prevenção da recorrência de episódios e ao tratamento de manutenção, com ênfase na adesão terapêutica, no acompanhamento longitudinal e na orientação do paciente e de seus familiares;

VI – oferta de tratamento medicamentoso na rede pública de saúde, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas dos órgãos públicos de saúde;

VII – produção e disseminação de conhecimento científico sobre o transtorno afetivo bipolar, suas causas, repercussões sociais e estratégias terapêuticas;

VIII – educação permanente dos profissionais de saúde sobre o transtorno afetivo bipolar, com ênfase no reconhecimento dos sinais clínicos iniciais, no diagnóstico diferencial e nas abordagens terapêuticas adequadas;

IX – promoção da reabilitação psicossocial, com vistas à reintegração do indivíduo às atividades laborais, educacionais e comunitárias;

X – participação da família, dos cuidadores e da comunidade no processo de cuidado, reabilitação e inclusão social;

XI – vigilância e registro sistemático de casos e internações relacionados ao transtorno afetivo bipolar, com base nos sistemas nacionais de informação em saúde, para subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas públicas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.614/2025

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Relatório

De autoria do deputado Bruno Engler, a proposição em epígrafe “dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas informativas ou comunicados, nas unidades públicas e privadas de saúde situadas no Estado, que versem sobre a entrega legal, instituída pela Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017”.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, a proposição retorna a esta comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, XXII, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado regimento, apresentamos, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto em análise, na forma original, tem por objetivo determinar a fixação, nas unidades públicas e privadas de saúde situadas no Estado, de placas informativas ou comunicados acerca da entrega legal do filho para adoção, nos termos da Lei Federal nº 13.509, de 2017.

No 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, incorporando o conteúdo da proposição à Lei nº 22.422, de 2016, que estabelece objetivos e diretrizes para a adoção de medidas de atenção à saúde materna e infantil no Estado, de modo a conferir maior sistematicidade e adequação à técnica legislativa. A Comissão de Saúde concordou com os argumentos apresentados pela comissão antecedente. Em seguida, esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher também concordou com o posicionamento da comissão jurídica, reconhecendo sua relevância para a promoção do direito à informação e para o fortalecimento das políticas públicas de proteção à maternidade e à infância. Por fim, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária salientou que tanto o projeto original quanto o Substitutivo nº 1, ao preverem a afixação de cartazes informativos em unidades públicas de atendimento às gestantes, criam despesa, mas como são de reduzida expressão financeira, podem ser custeadas por meio de ações já previstas no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – e na Lei Orçamentária Anual – LOA. Assim, também se manifestou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1.

Levado à apreciação do Plenário no 1º turno, o projeto foi aprovado na forma do Substitutivo nº 1, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, que deu forma ao vencido.

Agora, ao reexaminar a proposta, mantemos nosso entendimento de que ela é de inegável importância e digna de apoio. Como já destacado em nosso parecer de 1º turno, a iniciativa mostra-se relevante, tendo em vista que, ao garantir às gestantes e mães o acesso à informação qualificada acerca da entrega legal, assegura que mulheres em situação de vulnerabilidade conheçam a possibilidade de realizar, de forma voluntária, sigilosa e assistida, a entrega do filho para adoção, nos termos da legislação vigente.

Além disso, o projeto contribui para fortalecer as políticas públicas de proteção à infância e de atenção à saúde da mulher, ao ampliar a divulgação desse direito nas unidades de saúde que realizam pré-natal ou parto. Dessa forma, favorece a prevenção do abandono irregular de recém-nascidos, das adoções clandestinas e de outras situações de risco, promovendo o acolhimento institucional e a efetivação dos direitos da mulher e da criança.

Merece, portanto, a aprovação desta Casa Legislativa também no 2º turno.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.614/2025, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2026.

Ana Paula Siqueira, presidente – Roberto Andrade, relator – Marli Ribeiro.

PROJETO DE LEI Nº 4.614/2025

(Redação do Vencido)

Acrescenta parágrafo ao art. 3º-B da Lei nº 22.422, de 19 de dezembro de 2016, que estabelece objetivos e diretrizes para a adoção de medidas de atenção à saúde materna e infantil no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 3º-B da Lei nº 22.422, de 19 de dezembro de 2016, o seguinte §5º:

"Art. 3º-B – (…)

§ 5º – As unidades de saúde que realizam pré-natal ou parto deverão dar publicidade à possibilidade de as gestantes e mães de recém-nascidos realizarem, voluntariamente, a entrega do filho para adoção, após o nascimento, nos termos de regulamento.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 188/2022

Comissão de Redação

O Projeto de Resolução nº 188/2022, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que aprova as contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2021, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 188/2022

Aprova as contas do Tribunal de Contas do Estado referentes ao exercício de 2021.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Ficam aprovadas, nos termos do disposto no inciso XXII do art. 62 da Constituição do Estado, as contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2021.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Carol Caram – Enes Cândido.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 356/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 356/2023, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a proibição de execução musical, nas instituições escolares públicas e privadas no Estado de Minas Gerais, de músicas com letras que façam apologia ao crime, ao uso de drogas ou que expressem conteúdos sexuais, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 356/2023

Dispõe sobre a organização, a divulgação e a realização de eventos e festividades promovidos por estabelecimentos de ensino de educação básica vinculados ao sistema estadual de educação ou neles realizados.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Na organização, na divulgação e na realização de eventos e festividades promovidos por estabelecimentos de ensino de educação básica vinculados ao sistema estadual de educação ou neles realizados, serão observados os princípios da proteção integral da criança e do adolescente e da promoção de ambiente compatível com as finalidades educacionais da instituição, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º – Nos eventos e nas festividades de que trata esta lei, serão adotadas medidas para prevenir e mitigar riscos de acesso, exposição ou facilitação de contato de crianças e adolescentes com conteúdos sobre:

I – apologia ao crime ou à prática de atos infracionais;

II – uso de substâncias que causem dependência química ou psicológica, especialmente drogas ilícitas;

III – pornografia ou erotismo;

IV – violência, discriminação ou exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º – Os estabelecimentos de ensino a que se refere o art. 1º adotarão medidas de orientação, prevenção e acompanhamento destinadas a assegurar o cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 4º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará os responsáveis pela organização, divulgação ou realização do evento de que trata esta lei às medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Carol Caram – Enes Cândido.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43/2024

Comissão de Redação

O Projeto de Resolução nº 43/2024, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que aprova as contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2022, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43/2024

Aprova as contas do Tribunal de Contas do Estado referentes ao exercício de 2022.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Ficam aprovadas, nos termos do disposto no inciso XXII do *caput* do art. 62 da Constituição do Estado, as contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2022.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Carol Caram – Enes Cândido.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.303/2024

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.303/2024, de autoria do deputado Doutor Jean Freire, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Grupo Folclórico Caboclinhos do Município de Turmalina, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.303/2024

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Grupo de Caboclinhos do Município de Turmalina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Grupo de Caboclinhos do Município de Turmalina.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Carol Caram – Enes Cândido.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.705/2024

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.705/2024, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, que dispõe sobre a Política Estadual de Fomento à entrada e permanência de Meninas e Mulheres em carreiras científicas no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.705/2024

Institui a política estadual de incentivo à participação feminina nas áreas de ciência, tecnologia e inovação.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política estadual de incentivo à participação feminina nas áreas de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 2º – A política de que trata esta lei tem os seguintes objetivos:

I – assegurar a equidade de gênero nas áreas de ciência, tecnologia e inovação;

II – estimular a inclusão, a ascensão profissional e o protagonismo feminino nas carreiras das áreas de ciência, tecnologia e inovação e viabilizar a permanência e a diplomação das mulheres em cursos superiores nessas áreas;

III – fomentar o empreendedorismo feminino nas áreas de ciência, tecnologia e inovação;

IV – combater a discriminação de gênero, o assédio moral e o assédio sexual contra mulheres nos ambientes acadêmico, científico, tecnológico e de inovação;

V – promover a igualdade salarial e de oportunidades entre homens e mulheres no âmbito das instituições de ciência, tecnologia e inovação;

VI – promover a visibilidade das pesquisadoras, por meio da divulgação de suas trajetórias profissionais e de suas contribuições científicas, nos âmbitos nacional e internacional, como forma de incentivar a participação feminina na ciência e reduzir as desigualdades de gênero.

Art. 3º – Na implementação da política de que trata esta lei, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – realização de estudos e diagnósticos sobre a participação, a permanência e a progressão profissional das mulheres nas áreas de ciência, tecnologia e inovação;

II – estabelecimento de parcerias entre Instituições de Ensino Superior – IES –, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs – e órgãos públicos, visando ao desenvolvimento e à implementação de ações que promovam a participação feminina nas carreiras das áreas de ciência, tecnologia e inovação;

III – realização de campanhas educativas destinadas à conscientização das comunidades acadêmica e científica acerca das desigualdades de gênero, dos estereótipos e das práticas discriminatórias nas carreiras das áreas de ciência, tecnologia e inovação;

IV – oferta de apoio técnico e de ações de capacitação para pesquisadoras, com foco em empreendedorismo, inovação e educação financeira;

V – promoção de ações de acolhimento e de apoio psicossocial às mulheres que atuam nas áreas de ciência, tecnologia e inovação;

VI – manutenção do pagamento de auxílios pecuniários destinados à permanência estudantil de alunas da educação superior durante o período de afastamento em razão de gestação ou adoção;

VII – prorrogação dos prazos para conclusão de cursos de graduação e de pós-graduação, em casos de afastamento por gestação, adoção ou doença incapacitante de filhos;

VIII – adoção de ações afirmativas para ampliar a participação de mulheres nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, incluindo a concessão de bolsas de estudo em cursos de nível superior para essas áreas, com prioridade para mulheres em situação de vulnerabilidade social, especialmente para mães que estejam nessa situação;

IX – divulgação e acesso facilitado a canais de denúncia de casos de discriminação de gênero, assédio moral e assédio sexual contra mulheres nos ambientes acadêmico, científico, tecnológico e de inovação;

X – concessão de afastamento remunerado às servidoras públicas estaduais para participação em cursos de formação relacionados às atribuições do cargo, observada a legislação aplicável, sem prejuízo ao desenvolvimento na carreira;

XI – incentivo à criação, por instituições financeiras oficiais, de linhas de crédito especiais para subsidiar iniciativas empresariais lideradas por mulheres nas áreas de ciência, tecnologia e inovação;

XII – oferta de educação infantil em creches para filhos de alunas de todos os níveis de ensino, com garantia de atendimento no mesmo turno das aulas e em unidade próxima à escola de educação básica ou à IES frequentada por essas alunas.

Art. 4º – A política de que trata esta lei será objeto de avaliação contínua pelos órgãos competentes do Poder Executivo, nos termos de regulamento.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Carol Caram – Enes Cândido.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.565/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.565/2025, de autoria do deputado Charles Santos, que institui a Medalha Jovem Escritor das Escolas Públicas do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de reconhecer e incentivar os jovens à produção literária, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 2.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.565/2025

Institui a Medalha Jovem Escritor.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Medalha Jovem Escritor, com a finalidade de incentivar a criação literária e o aprimoramento das competências textuais dos alunos da rede estadual de ensino.

Art. 2º – A medalha de que trata esta lei será concedida a alunos da rede estadual de ensino cujos textos tirarem os primeiros lugares nas categorias ensino fundamental e ensino médio, em concurso anual realizado nos termos de regulamento.

§ 1º – Os temas para a elaboração dos textos serão definidos a cada edição do concurso previsto no *caput*, respeitados os princípios éticos, democráticos e inclusivos, a cidadania e a cultura de paz, e serão distintos para cada categoria.

§ 2º – Os professores dos alunos agraciados com a medalha de que trata esta lei e as instituições de ensino onde esses alunos estão matriculados serão homenageados, nos termos de regulamento.

§ 3º – A relação dos alunos agraciados com a medalha de que trata esta lei será publicada no órgão oficial de imprensa do Poder Executivo e no *site* da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º – A medalha de que trata esta lei será concedida, anualmente, pelo Governador do Estado.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Carol Caram – Enes Cândido.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.830/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.830/2025, de autoria do deputado Enes Cândido, que dispõe sobre a vedação de exigências não previstas em atos normativos autorizativos de repasse de recursos oriundos de emendas parlamentares de execução obrigatória, na

modalidade transferência com finalidade definida, e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.830/2025

Dispõe sobre a vedação de exigências não previstas em atos normativos autorizativos de repasse de recursos oriundos de emendas parlamentares de execução obrigatória, na modalidade transferência com finalidade definida.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Para viabilizar a execução das programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por meio de emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas, de execução orçamentária e financeira obrigatória, na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, fica vedado aos municípios responsáveis pela operacionalização ou intermediação do repasse dos recursos oriundos de emendas exigir dos beneficiários documentos, condições, requisitos ou obrigações não expressamente previstos no ato normativo autorizativo do referido repasse.

§ 1º – É igualmente vedado aos municípios adotar condutas administrativas que impliquem retardo, obstáculo, restrição, inviabilização ou limitação da execução orçamentária e financeira dos recursos, quando não fundamentadas em impedimento de ordem técnica formalmente registrado no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – Sigcon-MG – Módulo Saída ou no sistema de gestão que vier a substituí-lo.

§ 2º – O repasse dos recursos financeiros ao beneficiário de emenda deverá ser efetuado no prazo de vinte dias úteis, contados do efetivo crédito em conta bancária específica do município responsável pela transferência.

§ 3º – Quando os recursos forem destinados à execução direta da programação pelo município beneficiário, deverão ser iniciadas, no prazo de trinta dias úteis, contados do efetivo crédito na conta bancária específica, as providências administrativas necessárias à execução do objeto da emenda, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

§ 4º – A impossibilidade de cumprimento do prazo previsto no § 3º deverá ser formalmente justificada pelo município, mediante indicação do impedimento de ordem técnica ou legal e das providências necessárias à sua superação, assegurada a publicidade das informações.

Art. 2º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeita os responsáveis à tomada de contas especial, com a aplicação das sanções e a adoção das medidas cautelares previstas na Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Carol Caram – Enes Cândido.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.980/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.980/2025, de autoria do deputado Professor Cleiton, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Congada Cassiense, representada pela Associação de Congo Três Bandeiras no Município de Cássia, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.980/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Terno de Congo Três Bandeiras, do Município de Cássia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Terno de Congo Três Bandeiras, do Município de Cássia.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Carol Caram – Enes Cândido.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.172/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.172/2025, de autoria da deputada Maria Clara Marra, que dispõe sobre a instituição do Programa de Atendimento Psicológico Remoto para Vítimas de Violência Doméstica e Familiar no Estado de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.172/2025

Altera a Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 4º da Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, o inciso XX e o § 2º a seguir, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

"Art. 4º – (…)

XX – promoção, na rede estadual de saúde, de atendimento psicológico remoto à mulher vítima de violência, especialmente em regiões onde a oferta de serviços presenciais é escassa ou inexistente.

(…)

§ 2º – O atendimento psicológico remoto previsto no inciso XX do *caput* poderá ser expandido mediante a celebração de convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica e acadêmica, inclusive com universidades, faculdades e organizações da sociedade civil, para a oferta de serviços voluntários ou por meio de projetos de extensão, sob a supervisão técnica da Secretaria de Estado de Saúde.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Carol Caram – Enes Cândido.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.417/2026

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.417/2026, de autoria do deputado Eduardo Azevedo, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Festival de Inverno e o Festival de Gastronomia de Itapecerica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.417/2026

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Festival de Inverno de Itapecerica, realizado nesse município.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Festival de Inverno de Itapecerica, realizado nesse município.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Carol Caram – Enes Cândido.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.647/2026

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.647/2026, de autoria do deputado Dalmo Ribeiro, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Porcelana Monte Sião do Município de Monte Sião, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.647/2026

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o processo artesanal de fabricação de porcelana no Município de Monte Sião.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o processo artesanal de fabricação de porcelana no Município de Monte Sião.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – Carol Caram – Enes Cândido.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

– O presidente despachou, em 3/11/2026, a comunicação do deputado Professor Wendel Mesquita em que notifica sua licença para tratar da saúde no período de 29/10 a 11/11/2026.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 26/10/2026, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Valdemar Espedito Barbosa Júnior, padrão VL-25, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Henrique;

nomeando Alexssander Torres Gonçalves, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Henrique;

nomeando Jorge Luiz Fortunato Ali, padrão VL-55, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior;

nomeando Marcos Roberto Felipe, padrão VL-39, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Enes Cândido;

nomeando Silfárnei Geraldo de Morais, padrão VL-30, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior.